

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2020-CPL/ARSER

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, CNPJ nº 15.369.322/0001-80, situada à Av. Comendador Leão, nº 1383 – Poço – 57025-000, Maceió – Alagoas, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Luiz Henrique Lima Alves Pinto ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 82/2020 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, processada nos termos do Processo Administrativo nº 3000.105257/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (biscoitos), cujas especificações técnicas, marcas, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ:	14.728.741/0001-06
Endereço:	Rodovia AL 101 Norte, Km 96, Centro, Porto Calvo/AL - CEP nº 57.900-000
Telefones:	(82) 3292-1569
Representante Legal:	Márcio Andrade e Silva
Identidade e CPF:	RG nº 98002044480 SSP/AL e CPF 815.414.064-00
E-mail:	boavista.distribuidora@hotmail.com

GRUPO 01						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Biscoito tipo cream cracker - biscoito com sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo, sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g. Catmat 235093	UND	22.000	Vitabono / Topmassas Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	3,03	66.660,00
2.	Biscoito integral, tipo cream cracker - biscoito com sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo e fibras, com sal, enriquecido com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g. Catmat 460235	UND	8.000	Vitabono / Topmassas Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	3,28	26.240,00
3.	Biscoito de leite tipo maisena - sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária	UND	10.000	Vitabono / Topmassas Ind. e Com.	3,28	32.800,00

MARCI
O
ANDRA
DE E
SILVA:8
154140
6400

Assinado de
forma digital
por MARCIO
ANDRADE E
SILVA:815414
06400
Versão do
Adobe
Acrobat
Reader:
2020.012.200
43

1



	plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g. Catmat 294021			de Alimentos Ltda.		
4.	Biscoito de leite - tipo amanteigado ao leite, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g. Catmat 323480	UND	13.50 0	Fortaleza/ M. Dias Branco	5,29	71.415,00
5.	Biscoito leite - tipo chocolate, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g. Catmat 316062	UND	10.00 0	Fortaleza/ M. Dias Branco	3,75	37.500,00
6.	Biscoito leite - tipo rosquinha ao leite, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g. Catmat 316056	UND	8.000	Petyan / Petyan Industria de Alimentos Ltda.	3,12	24.960,00
7.	Biscoito leite - tipo rosquinha de chocolate, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g. Catmat 460241	UND	8.000	Petyan / Petyan Industria de Alimentos Ltda.	3,12	24.960,00
8.	Biscoito leite - tipo Maria, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g. Catmat 232144	UND	22.00 0	Vitabono / Topmassas Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	3,28	72.160,00
9.	Biscoito de polvilho - biscoito de polvilho azedo, cor e sabor característicos, com água, leite, óleo e polvilho; isento em glúten, textura crocante acondicionado em embalagem íntegra, transparente e atóxica; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso,	UND	500	Biscoitone/ Biscoitone Ind. de Prod. Alimentícios Ltda	3,99	1.995,00

MARCI
O
ANDRA
DE E
SILVA:8
154140
6400

Assinado de
forma digital
por MARCIO
ANDRADE E
SILVA:81541
406400
Versão do
Adobe
Acrobat
Reader:
2020.012.200
43



	fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Pacote de 150g. Catmat 240574					
10.	Bolacha água - biscoito sem sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Pacote de 400g Catmat 333329	UND	1.000	Vitarella/ M. Dias Branco	2,98	2.980,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 361.670,00 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 82/2020-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 82/2020-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os endereços e cronograma de entrega do órgão estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

MARCI
O
ANDRA
DE E
SILVA:8
154140
6400

Assinado de
forma digital
por MARCIO
ANDRADE E
SILVA:81541
406400
Versão do
Adobe
Acrobat
Reader:
2020.012.200
43

- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 82/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

MARCIO
ANDRA
DE E
SILVA:8
154140
6400

Assinado de forma
digital por MARCIO
ANDRADE E
SILVA:81541406400
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2020.012.20043

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 82/2020 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a integra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

MARCI
O
ANDRA
DE E
SILVA:8
154140
6400

Assinado de
forma digital
por MARCIO
ANDRADE E
SILVA:81541
406400
Versão do
Adobe
Acrobat
Reader:
2020.012.20
043

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 18 de Setembro de 2020.

MARCIO ANDRADE E SILVA:81541406400
Assinado de forma digital por MARCIO ANDRADE E SILVA:81541406400
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.012.20043

Márcio Andrade e Silva
BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME



Luiz Henrique Lima Alves Pinto
Secretário Municipal de Assistência Social



Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 21/05/2020
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO ÓRGÃOS

a) ALMOXARIFADO

Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597. Bairro: Farol – Maceió – AL

b) BOLSA FAMÍLIA

Rua Barão de Atalaia, nº 753, Poço, Maceió – Alagoas

c) SEDE DA SEMAS

Av. Comendador Leão, 1383 - Poço.

d) CRAS

CRAS TEREZINHA NORMANDE - 3315-4519 crastecanormande@hotmail.comEndereço: Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho - Maceió / AL - 5ª Região -
Coordenadora: Telma do Nascimento Vieira - 8811-4961
Bairros Referenciados: JACINTINHO, FEITOSA, BARRO DURO, VALE DO REGINALDO.

CRAS SÔNIA SAMPAIO - 3315-1645 crasssampaio@hotmail.comEndereço: Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB –Jacintinho - Maceió / AL – 5ª Região
Coordenadora: Isaura Nêbia de Souza França - 8836-2611
Bairros Referenciados: JACINTINHO E (PARTE DA COHAB E PIABAS, GROTA DO CIGANO, GROTA DO ARROZ, GROTA DO RAFAEL, COMUNIDADE SANTO ONOFRE E ALDEIA DO ÍNDIO), FEITOSA, SERRARIA, SÃO JORGE, BARRO DURO.

CRAS DOM ADELMO MACHADO - 3315-1586 / 3336-4879
crasd.adelmomachado@hotmail.comEndereço: Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado Maceió /AL – 2ª Região
Coordenadora: Djane Araújo da Silva Pacheco - 9149-6568 Bairros Referenciados: PRADO, TRAPICHE DA BARRA, PONTAL DA BARRA, CENTRO, LEVADA, PONTA GROSSA.

CRAS DÊNISON MENEZES - 3315-3538 crasdenissonmenezes@hotmail.com
Endereço: Cj. Denisson Menezes, Qd 04, nº 50 Cidade Universitária, Maceió/ AL – 7ª Região
Coordenadora: Tuane Bárbara Alves Ferreira - 8891-7881
Áreas de Abrangência: TABULEIRO, GAMA LINS, DENISSON MENEZES, LUCILA TOLEDO, CASCA DURA, PARQUE DAS ÁRVORES, VILAGE II, SANTA HELENA.

CRAS PITANGUINHA - 3315-1578 / 3336-6881 craspitanguinha@hotmail.comEndereço: Rua Cônego 3 Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL - 3ª Região
Coordenadora: Hegladja Mônica da Silva (Gal) – 8812-1997
Bairros Referenciados: REGINALDO, MOENDA, GROTA DO ESTRONDO (ATUAL VALE ARTEMISIA), GROTA DO ATERRO E ALTO DE CÉU.

CRAS CACILDA SAMPAIO - 3315-2480 / 3336-4764 crascacildasampaio@gmail.com
Endereço: Rua das Flores s/n, Vergel - Maceió/ AL – 2ª Região
Coordenadora: Lucineide Ferreira Loz – 8703-8750
Bairros Referenciados: VERGEL (CONJUNTOS VIRGEM DOS POBRES I, II, E III, JOAQUIM LEÃO, SERRURU DE CAPOTE, MUVUCA TORRE E MUNDAÚ), PARTE DA PONTA GROSSA (VILA KENNEDY I E II), PARTE DO TRAPICHE (CONJUNTO LENITA VILELA)

CRAS CIDADE SORRISO – 3315-4597 crascidadesorriso@gmail.com
Coordenadora: Mariele dos Santos – 8834-2251
Endereço: Conjunto Residencial Cidade Sorriso I (Verdejantes II) Benedito Bentes – Maceió, AL

MARCIO
ANDRA
DE E
SILVA:8
154140
6400

Assinado de
forma digital
por MARCIO
ANDRADE E
SILVA:8154140
6400
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2020.012.2004

Bairros Referenciados: CONJUNTO CIDADE SORRISO I E II, CONJUNTO SELMA BANDEIRA, CONJUNTO MOACIR ANDRADE, CONJUNTO FREITAS NETO, CONJUNTO CIDADE VERDEJANTE III (PASSAREDO)

CRAS BEBEDOURO – 3315-4743 crasbebedouromaceio@gmail.com
 Endereço: Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro (Antiga Granja) Maceió, AL
 Coordenadora: Luciana Maria de Andrade Melo – 8826-6280
 Bairros Referenciados: CHÃ DA JAQUEIRA, CHÃ DE BEBEDOURO, BEBEDOURO, FLEXAL DE CIMA, FLEXAL DE BAIXO, COMUNIDADE PADRE PIO.
 CRAS SANTOS DUMONT - - 3315-3554 rasstosdumont@gmail.com
 Endereço: Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santo Dumont, Maceió – AL (Antiga Choparia / Corredor de ônibus)
 Coordenador: Nilton Santos – 8874-8786
 Bairros Referenciados: CLIMA BOM, FAVELA PORTELINHA, SANTOS DUMONT.

e) **CENTRO DA JUVENTUDE**
 Cj. Denisson Menezes, Qd 01, nº 119 Cidade Universitária

f) **PROJOVEM**
CRAS Terezinha Normande - 3315-4519
 Endereço: Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho - Maceió / AL - 5ª Região -
 Coordenadora: Telma do Nascimento Vieira - crastecanormande@hotmail.com
 Bairros Referenciados: JACINTINHO, FEITOSA, BARRO DURO, VALE DO REGINALDO.
 e-mail: sarahroberta07@yahoo.com.br

g) **PETI**

NÚCLEO	ENDEREÇO	COORDENADORES
ÁREA LAGUNAR	Conjunto Joaquim Leão, Quadra 01, s/n, Vergel do Lago, CEP: 57.015-450. Ponto de referência: Por trás da Igreja Virgem dos Pobres	Andréia Maria Gondim Torres 8886- 5065 / Recado: 3221-5259
BEBEDOURO	Travessa José Barreto, nº 60, Vila SAEM, Pinheiro, CEP: 57.057-175. Ponto de referência: No prédio da Associação de Moradores da Vila SAEM – AMOSA.	Marcelino Carvalho de Brito 8878- 4864 / 3315-3811
BELA VISTA/ JACINTINHO	Rua Coronel Salustiano Sarmiento, nº 310, Sítio São Jorge, CEP: 57.044-062. Ponto de referência: Por trás do prédio do PAR.	Roseane Estevam R. de Godoy 9101-2480
BENEDITO BENTES (SELMA BANDEIRA)	Conjunto Selma Bandeira, Avenida Principal, Rua do Galpão, s/n, Benedito Bentes. Ponto de referência: Uma Rua antes do Posto de Saúde, á esquerda do Galpão Amarelo.	Iramir de Araújo Santos 3354- 1767 / 8701-8439
CAIC UFAL	Campus Universitário da UFAL, s/n, Rodovia BR 104 KM 14, Tabuleiro. Ponto de referência: Entrada da UFAL, lado esquerdo.	Cláudio Raphael A. da Silva 3315-3541 / 9952-2190
FERNÃO VELHO	Avenida Doutor Alberto, s/n, Recreio Operário, Fernão Velho, CEP: 57.070-000. Ponto de referência: na Rua da Igreja Assembléia de Deus.	Gláucia Cristiane de Oliveira M. 8864-3619
NOSSO LAR	Rua Professor José Saraiva Neto s/n, Ponta Grossa, CEP: 57.014-490.	Gláucia Lúcia Santos Torres 8804-4622 / 9998-8372

MARCI
O
ANDRA
DE E
SILVA:8
154140
6400

Assinado de
forma digital
por MARCIO
ANDRADE E
SILVA:81541
406400
Versão do
Adobe
Acrobat
Reader:
2020.012.200
43

	Ponto de referência: Vizinho ao antigo Colégio Hélio Lemos.	
REGINALDO	Rua Diegues Junior, nº 535, Vale do Reginaldo, Poço, CEP: 57.045-255. Ponto de referência: Ao lado da Igreja Sagrado Coração de Jesus.	Adriana Amorim Falcão Xenof. 9112- 4045 / 3315-1576
TABULEIRO	Rua Manoel Afonso de Melo, nº 20, Santa Lúcia, CEP: 57.082-095, CEP: 57.082 -095. - Ponto de referência: Na Rua da Panificação Barbosa.	Roseane de Fátima A. de França 8834- 7298 / 3315-8445

h) CREAS

CREAS REGIONAL

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca
(Em frente ao Restaurante Grato)
Coordenadora: Ronaldo
Tel: 8871-8307/ 3315-1605
Email: creas.regional@hotmail.com
CEP: 57035 - 590

CREAS PAEFI

CREAS PAEFI JATIÚCA

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca
(Em frente ao Restaurante Grato)
Coordenadora: Malba
Tel: 3315-1605 / 8813 – 7354
Email: creas.jatiuca@hotmail.com
CEP: 57035 - 590

CREAS PAEFI ORLA LAGUNAR/VERGEL

Endereço: Rua Marques de Pombal, nº32 – Vergel do Lago
Coordenador: Valdomiro
Tel: 3346-5161 / 8882-1163
Email: creasorlailagunar@hotmail.com
CEP:

CREAS Santa Lúcia

Endereço: Rua Manoel Afonso de melo, nº 20 – Santa Lúcia
(Próximo da Panificação Barbosa)
Coordenadora: Valter Tenório de Freitas
Tel: (82)8815-5865 / 3315- 6428
Email: creasra4e7@hotmail.com
CEP: 57082 - 095

CREAS PAEFI BENEDITO BENTES

Endereço: Conjunto Cidade Sorriso II Rua P, Quadra E lote 01, complexo Benedito Bentes.
Coordenador: Roseane
Tel: 8834 – 7298
Email: creaspaefi.ra5e6@gmail.com
CEP:

MARCI
O
ANDRA
DE E
SILVA:8
154140
6400

Assinado
de forma
digital por
MARCIO
ANDRADE
E
SILVA:815
41406400
Versão do
Adobe
Acrobat
Reader:
2020.012.
20043

i) CENTRO POP

Centro POP – Serviço para População de Rua I

Endereço: Rua Professor Virgílio Guedes, nº 103 6 – Ponta Grossa
Coordenador (a): Arnaldo Leite (Capela)
Tel: 8842-0563 / (3315-3003 - Albergue)

9



Email: creaspopmaceio@hotmail.com
CEP: 57014 - 220

j) OUTROS SERVIÇOS CREAS

L.A e PSC

Endereço: Pç. Raul Pamos s/n. Poço

Coordenadora: Yuri

Tel: 3327-3239 / 8882-8227

Email: lapsc2009@hotmail.com

CEP: 57025-290

CREAS ABORDAGEM SOCIAL - Guardião

Endereço: Rua Augusto Ribeiro, 62, Jatiúca

(Em frente ao Restaurante Grato)

Coordenador: Robson

Tel: 3315-4518 / 8882-8224

Email: guardiaodacidadania@yahoo.com.br

CEP: 57035 - 590

k) CASA DE PASSAGEM FEMININA

Rua Castro Alves 70ª, Santa Lúcia

l) PROJETO GUARDIÃO

Rua Augusto Ribeiro Cardoso, sem número, Jatiúca.

m) CASA DE ADOÇÃO

R. Antonio Gerbase, 50, FAROL

n) CASA ABRIGO PARA CRIANÇA "PROJETO ACOLHER"

R. Marques de Abrantes, s/n, BEBEDOURO

o) CASA ABRIGO "VIVA VIDA"

Bairro Ponta Grossa.

p) ALBERGUE MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO

Av. comendador leão, sem número. Ao lado do SENAI.

q) LIBERDADE ASSISTIDA

Praça Raul Ramos, S/N. em frente à Praça Dos Bancários

MARCIO
ANDRAD
E E
SILVA:81
5414064
00

Assinado de
forma digital
por MARCIO
ANDRADE E
SILVA:81541406
400
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2020.012.20043

OBS.: O endereço de entrega poderá ser alterado, no caso de mudança, de acordo com as necessidades de cada programa socioassistenciais, bem como da própria sede da SEMAS.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

ALIMENTOS	GRUPO	DISTRIBUIÇÃO
Biscoitos	01	Mensal
Enlatados / Caixas	02	Mensal
Condimentos	03	Mensal
Produtos Alimentícios para Eventos	04	Mensal
Produtos de Padaria	05	Semanal



ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve Adesão ao Cadastro de Reserva

MARCIO ANDRADE E Assinado de forma digital por MARCIO
SILVA:81541406400 ANDRADE E SILVA:81541406400
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2020.012.20043



